



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

CHAMADA PÚBLICA N. 019/2023 - RETIFICADA PROCESSO N. 6657/2023

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone/fax (016) 3301-1936, nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, assim como a Resolução n.6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 09 (nove) meses.

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Período de: 29 de março de 2023 a 17 de abril de 2023.

Horário: até as 08h30min do dia 17 de abril de 2023.

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Vicente Jeronimo Freire nº 22 – Vila Xavier

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 17 de abril de 2023.

Horário: 09 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Vicente Jeronimo Freire nº 22 – Vila Xavier

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	8.000	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Conforme termo de referência	R\$ 40,73
02	8.500	KG	NHOQUE DE SOJA CONGELADO Conforme termo de referência	R\$ 31,63
03	80.000	UNID	SUCO DE UVA NATURAL Conforme termo de referência.	R\$ 3,41
04	72.000	UNID.	SUCO DE MAÇA NATURAL Conforme termo de referência	R\$ 12,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos financeiros serão atendidos por Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), constantes do orçamento nº.:

1488 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.05.2100001;

909 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.05.2200003;

910 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1 Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um com a documentação de HABILITAÇÃO e outro com o PROJETO DE VENDA, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA CHAMADA PÚBLICA nº 019/2023 Retificada DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA CHAMADA PÚBLICA nº 019/2023 Retificada PROPOSTA/PROJETO DE VENDA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

3.2 **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os anexos respectivos para cada modalidade de enquadramento dos agricultores, sendo: anexo I modelo para grupos formais; anexo II modelo para grupos informais; e anexo III modelo para Fornecedores Individuais.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, através dos mesmos órgãos usados para publicação do Edital.

4.4. O prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis.

4.6 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.7. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 Os fornecedores selecionados deverão apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista dos habilitados, 02 (duas) amostras de cada item ofertado para análise.

6.2. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Alimentação Escolar do município. Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

diluição. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e também à análise sensorial dos itens.

6.3. A Equipe técnica poderá solicitar Laudos bromatológicos a empresa vencedora a qualquer momento da vigência do contrato, que deverá ter o máximo de 06 meses de emissão da data da solicitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez selecionado, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

7.2. O valor estimado da presente Chamada Pública é de R\$ 1.767.495,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, e quatrocentos e noventa e cinco reais).

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos leite em pó integral, suco de uva natural e suco de maçã natural, deverão ser entregues de forma parcelada, pelo período de 09 (nove) meses, em único ponto (Depósito da Alimentação Escolar- sito à Rua Renato Ópice, nº 154- Santa Angelina- CEP 14.802-289. Responsável Sebastião Buainain), conforme solicitado pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, dentro dos seguintes horários: 07h às 12h.

8.2 Já o produto nhoque de soja congelado, deverá ser entregue de forma parcelada, ponto a ponto, pelo período de 09 (nove) meses, nos endereços constantes no Anexo VI.

9. PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo setor de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Araraquara.

9.2 Para realização de pagamentos de empreendedores individuais, é obrigatório a apresentação de uma conta bancária jurídica conforme modelo de proposta de fornecedores individuais.

9.3. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta corrente/conta poupança no nome do fornecedor e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em prazo não superior a 30 dias da emissão do documento fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O Contratado que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal da Educação para assinar o contrato de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

do contrato, comportar-se modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, poderá lhe ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso sobre o valor total da Nota Fiscal relativa ao pedido, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa.

10.1.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar - Anexo IV.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade.

11.4. Fica obrigado à apresentação de Laudo Sanitário de produtos, quando for o caso, sob solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

11.5. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 09 (nove) meses;

11.6. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal da Educação.

11.7. O fornecedor deverá apresentar, para todos os produtos ofertados, ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei é necessário protocolar o pedido via e-mail no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com, em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida e julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei Federal 8666/93.

12.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o participante que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

12.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar da Chamada Pública.

12.2 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8666/1993, desde que apresentados dentro do prazo legal, e protocolados via e-mail no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

12.3 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos

12.4 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, por solicitação via e-mail, no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com e ainda, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara no Portal da Transparência através do seguinte link:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>

12.5. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Araraquara para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

12.6. Ocorrendo fato superveniente, o presente certame poderá ser aditado ou anulado na forma da lei.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de projeto de venda proposto para os Grupos Formais;

ANEXO II – Modelo de projeto de venda proposto para os Grupos Informais;

ANEXO III- Modelo de projeto de venda proposto para os Fornecedores Individuais;

ANEXO IV – Termo de Referência; e

ANEXO V – Minuta do contrato,

ANEXO VI - Endereço locais de entrega.

Araraquara/SP, 28 de março de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
Nome do proponente:		CNPJ:		
End:	Município/UF:	CEP:		
DDD/Fone	E-mail			
N. da DAP Jurídica:	Dados bancários:			
N. de Associados:	Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	Nº de Associados com DAP Física:		
Nome do representante legal		DDD/Fone		
CPF				
Endereço:	Município/UF	CEP:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara	CNPJ: 45.276.128/0001/10	Araraquara/SP		
End: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22 Vila Xavier	DDD/Fone: 16 3301-1902 Nome do representante: Clélia Mara dos Santos			
CPF	e-mail:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Produto	Unid	Quantidade	Valor de referência	
			Valor Unitário	Valor Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
Nome do Proponente:				CPF	
End:		Município/UF		CEP:	
E-mail (se tiver)				DDD/Fone:	
Organizado por Entidade Articuladora: () sim () não		Nome da Entidade (se tiver)		E-mail/DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor(a) Familiar	CPF	Banco	Agência	N. Conta Corrente	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara	CNPJ: 45.276.128/0001/10		Araraquara/SP		
End: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22 Vila Xavier	DDD/Fone: 16 3301-1900		Nome do representante Clélia Mara dos Santos		
CPF:	E-mail:				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unid	Quant	Valor de Referência	Valor total
Total do projeto:	R\$				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unid	Quant	Preço/Unid	Valor total por produto	
Valor total do projeto:	R\$				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
Nome do Proponente:		CPF:		
End:	Município/UF:		CEP	
Nº da DAP Física:	DDD/Fone		E-mail:	
Banco:	Agência		Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	unid	Quant	Valor de Referencia	
			Valor Unit	Valor Total
Valor total do projeto:	R\$			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara		CNPJ: 45.276.128/0001/1		Araraquara/SP
End: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22 Vila Xavier			DDD/Fone: 16 3301-1900	
Nome do representante: Clélia Mara dos Santos			CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Descritivo:

Os produtos ofertados deverão possuir os requisitos mínimos abaixo descritos:

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, sob a forma do leite em pó uniforme, sem grumos, de coloração creme branco e claro, com sabor e odor agradável, não rançoso. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve manter integralmente seus nutrientes após a reconstituição (preparação instantânea), devendo satisfazer aos padrões de leite integral. Deverá ser de boa solubilidade e não deverá conter adição de soro de leite, água, açúcar, corantes, aromatizantes e agentes conservantes. Deve conter no mínimo os minerais cálcio, ferro e zinco e as vitaminas A, C e D. Deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade e apresentar fluidez característica. Isento de gorduras trans. Composição centesimal aproximada: proteínas: 25g, lipídios: 26g, glicídios: 38g. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 1 kg. Rendimento mínimo: 7,5 litros por Kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. Ter registro de rótulo do produto no SIF/MAPA.

SUCO DE UVA: Suco de uva tinto integral, obtido da parte comestível da uva, onde os frutos deverão estar limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. A bebida não é fermentada, não é diluída, sem adição de açúcares, na sua concentração natural de cor, aroma e sabor característico. Deverá ser submetido à tratamento tecnológico, que assegure a sua conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem de papel cartonado (tetra pak) com o acessório canudo anexado. Sem a necessidade de refrigeração enquanto fechado. Volume unitário: 200mL. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.

SUCO DE MAÇÃ Suco de maçã integral, 100 % suco, obtido da parte comestível da fruta, onde os frutos deverão estar limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. A bebida não é fermentada, não é diluída, sem adição de açúcares, na sua concentração natural de cor, aroma e sabor característico. Deverá ser submetido à tratamento tecnológico, assegure a sua conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem plásticas pet/garrafas. Sem a necessidade de refrigeração enquanto fechado. Volume unitário: 1,5 Litro. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embla em, contados a partir da entrega do produto.

NHOQUE DE SOJA CONGELADO: produto cozido, congelado, preparado a partir de matérias-primas sãs e limpas e de boa qualidade, tendo como ingredientes os seguintes itens: farinha de soja integral não transgênica, extrato de soja não transgênica, fibra de aveia, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal de palma, sal e condimentos naturais. Preferencialmente sem ovos e leite.
O modo de preparo deverá ser prático, onde o produto será inserido diretamente ao molho de tomate, não necessitando de pré-cozimento ou escalda. O produto preparado deverá manter-se íntegro, individualizado, sem aspecto aglomerado ou pegajoso. A palatabilidade deverá ser agradável.
Embalagem primária: atóxica, resistente, com peso de 1 kg por pacote



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

As características organolépticas do produto após o preparo, serão considerados para a aprovação do produto. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.

2. DAS ENTREGAS

Os itens **LEITE EM PÓ, SUCO DE UVA E SUCO DE MAÇA**, deverão ser entregues pelo período de 09 (nove) meses, de forma parcelada, em único ponto (Depósito da Alimentação Escolar - sito à Rua Renato Ópice, nº 154- Santa Angelina- CEP 14.802-289. Responsável Sebastião Buainain), conforme solicitado pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, no período das 07h00 às 12h00. A validade no ato da entrega de mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, se faz necessário para garantir que o produto não seja entregue próximo ao vencimento, acarretando prejuízos à administração pública, uma vez que a entrega não é ponto a ponto, portanto, não é para consumo imediato.

Já o item **NHOQUE**, deverá ser entregue pelo período de 09 (nove) meses, de forma parcelada, ponto a ponto (em cada unidade escolar) — Relação das escolas constantes no Anexo VI, conforme solicitado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, no período das 07h00 às 16h00.

3. DO UNIFORME

Os entregadores deverão estar uniformizados (calça e jaleco), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.

4. DO TRANSPORTE

O transporte deverá ser em caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente, devidamente organizado para fácil acesso à vistoria dos alimentos.

5. DAS AMOSTRAS

Exige-se para todos os produtos listados acima ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação).

As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Alimentação Escolar do município. Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e também à análise sensorial dos itens.

A Equipe técnica poderá solicitar Laudos bromatológicos a empresa vencedora a qualquer momento da vigência do contrato, que deverá ter o máximo de 06 meses de emissão da data da solicitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

Em caso de devoluções relacionadas à inconformidade na qualidade e/ou falta de produto, o fornecedor deverá repor o(s) item(ns) em até 24 horas contados da data da entrega.

Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

Araraquara, 28 de março de 2023.

FERNANDA NASCIMENTO
Gerente de Abastecimento e Alimentação Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º(...)/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO estabelecida na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22- Vila Xavier – Araraquara, representada pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 019/2023 RETIFICADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 09 (nove) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 019/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, bem como a proposta apresentada e o termo de referência, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, sendo este vinculado à proposta apresentada bem como o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	
			Preço unitário	Valor total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

c. Os itens **LEITE EM PÓ, SUCO DE UVA E SUCO DE MAÇA**, deverão ser entregues pelo período de 09 (nove) meses, de forma parcelada, em único ponto (Depósito da Alimentação Escolar- sito à Rua Renato Ópice, nº 154- Santa Angelina- CEP 14.802-289. Responsável Sebastião Buainain), conforme solicitado pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, no período das 07h às 12h. A validade no ato da entrega de mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, se faz necessário para garantir que o produto não seja entregue próximo ao vencimento, acarretando prejuízos à administração pública, uma vez que a entrega não é ponto a ponto, portanto, não é para consumo imediato.

d. Já o item **NHOQUE**, deverá ser entregue pelo período de 09 (nove) meses, de forma parcelada, ponto a ponto (em cada unidade escolar) nos endereços expostos na relação das escolas constantes no Anexo VI, conforme solicitado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, no período das 07h00 às 16h00.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1488 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.05.2100001;

909 - 10.05.3.3.90.31.12.361.0110.2.256.05.2200003;

910 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: O Contratado que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal da Educação para assinar o contrato de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, poderá lhe ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso sobre o valor total da Nota Fiscal relativa ao pedido, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa.

e) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

e. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE se compromete a manter durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 019/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araraquara, XX de XXXXXXXX de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

Testemunhas:

1) _____

Contratada:

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

ANEXO VI LOCAIS DE ENTREGA

CER	ENDEREÇO	TELEFONE
C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina	3322-8808
C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações	3339-6099
C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Agua Branca	3333-5876
C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - J Altos de Pinheiros II	33247387 33311887
C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi	3334-2235
C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	3337-9751
C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias	3334-2183
C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	3322-7044
C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José	3322-4844
C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha	3332-6890
C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Padre Duarte, 3492 - CEP. 14802-215 - Santa Angelina	3311-6799
C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil	3337-9417
C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi	3311-6843
C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	3322-6675
C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	3339-6116
C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília	3324-8769
C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 - Imperador	3324-8795
C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000	9262-6222 9963-5791



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3311-6880
C.E.R. Jose Alfredo Amaral Gurgel	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	3339-5004
C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	3337-9384
C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie	3322-8647
C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	3324-6418
C.E.R. Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, S/N - Pq Gramado Ii	3322-3441
C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro	3331-1135
C.E.R. Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	3324-8084
C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado	3322-7875
C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza	3331-1529
C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	3331-1499
C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi	3333 3368
C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I	3324-8071
C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap	3332-7047
C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	3334-2267
C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia	3322-7346
C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros	3337-9515
C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol	3311-6888
C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda	3331-2332
C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América	3339-6048
C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0962
C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0996
C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970	3311-7311



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso	3336-2290
C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Av. Olimpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina	3339-2858
C.E.R. Prof. Clodoaldo Medina	Av Lazaro Machado, s/n esquina R Henque João B. Crisci Jardim do Vale	331-6488
C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n - esquina Av Carlos Alberto Fragnanini Valle Verde	3324-0651
EMEF	ENDEREÇO	TELEFONE
E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-3420 3324-2887
E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202 3335-0873
E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia	3324-8816 3324-8806
E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 - Hortências	3334-2224 3332-2411
E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970	3311-7311
E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I	3335-2070 3335-3805
E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Engenheiro Edmundo Busch Varella, 805 – Cep 14810-805 – Jd. Das Estações	3331-2087
E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000	9262-6222 9963-5791
E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3336-0544 3336-5538
E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana	3333-7090 3322-2611
E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol	3331-4171 3335-5526



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-2613 3324-3258	
E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza	3331-4632	
E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul	3322-0783 3332-4275	
E.M.E.F. Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina	3336-3180	
N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320	3333-2967	
CECS	ENDEREÇO	TELEFONE	
C.E. Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros	3339-5991	
C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 - Melhado	3334-2257	
C.E. Piaquara - Prof. Leticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier	3337-9631	
Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier	3301-1929	
C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	Rua Dr. Miguel Couto, nº13 - CEP. 14.806-162– Jardim do Bosque	3331-2272	
C.E. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Queiroz Filho, 1288 – Vila Harmonia	3334-3096	
ENTIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE	
MeiMei Araraquara Centro de Educação Infantil	Av. Barroso, 1238 – CEP 14.801.160 - Centro	3336-5283	
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	Rua João Gurgel, 1871 – CEP: 14.801.405 - Carmo	3336-5586	
APAE	Av. Cientista Frederico de Marco, 750 – CEP 14.801.040 – Vila Xavier	3305-6000	
Lar Escola Rita Maria de Jesus	Rua Candido Portinari, 46 – CEP 14.810.255 – Vila Xavier	3337-4760	
Escola Espírita Euripedes Barsanulfo	Rua Alice Pavão Cariza, 372 – CEP 3331-5960 – Águas do Paiol	3331-5960	
	Depósito da Alimentação Escolar	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Depósito da Alimentação Escolar	Rua Renato Ópice nº 154, bairro Santa Angelina, CEP 14.802-289 Responsável: Sebastião Buainain, Período das 07h00 às 14h00	3331-6701 3331-1875 3331-1903



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP